

**CONTRATO Nº 002/2018.**

Contrato Administrativo de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE”, que entre si celebram, de um lado a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, e do outro lado a empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, como abaixo se declara.

1

Pelo Presente Contrato Administrativo, a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 10.575.398/0001-48, com sede na Rua Ilhéus, Nº678, Módulo II, Paragominas-Pa, Cep: 68.626-060, neste ato representado pelo Sr. **HERENILDO AGUIAR MACIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marajó, nº 01, Camboatã, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 658.836.672-87 e Carteira de Identidade nº 3856867-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.288.268/0001-04, Inscrição Estadual nº 06.996947-7 e Inscrição Municipal nº. 302095-9, situada a Rua Lauro Maia, nº 1.120, Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, Cep: 60.055-210, representada pelo Sr. **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, portador do documento de identificação nº. 92002302464 – SSP/CE e inscrito no CPF nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, nº 185, Apto. 401, Bairro: Fátima, Fortaleza/CE, Cep: 60.130-160, representado através de procuração pelo Sr. **GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, suporte técnico, portador do documento de identificação nº 5692358 – PC/PA e inscrito no CPF nº 006.319.252-79, residente e domiciliado na Av. Ceará, nº 15, Apto. 103, Bairro: São Brás, Belém/PA, Cep: 66.070-080, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 Este contrato tem por fundamento, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00003, de 27 de Dezembro de 2017**, devidamente despachada em **02 de Janeiro de 2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas.

**CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1 As Cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do Art. 25, Inciso II c/c com Art. 13 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores às quais contratante e contratada estão sujeitos.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO:**

3.1 Este contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM/PA**”.



3.2 O objeto mencionado visa o desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas, objetivando o Gerenciamento dos Serviços de Gestão Pública, Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Sistema Integrado de Orçamento Público, Sistema de Licitações e Sistema Integrado de Recursos Patrimoniais e Materiais, sendo tais serviços imprescindíveis para o gerenciamento e desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas.

#### **CLÁUSULA IV – DO VALOR:**

4.1 O valor global do contrato é de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**, conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

#### **CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:**

5.1 Os contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar planilha de custo e formação de preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Superintendência Administrativo Financeira e Superintendente Geral para posterior decisão de deferimento ou não;

5.3 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

#### **CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO:**

6.1 Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal (acompanhada de recibo em duas vias) com a discriminação dos serviços realizados, conforme preceituam os Arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

6.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com os serviços realizados através de apresentação de ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Agência de Saneamento de Paragominas com autorização do Superintendente Geral;

6.3 A contratada deverá apresentar mensalmente as certidões que comprovem a regularidade das obrigações Fiscais e Trabalhistas (Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), por ocasião da entrega das Notas Fiscais;

6.4 A Administração poderá ainda solicitar outras certidões que se fizerem necessárias;

6.5 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referentes aos empregado e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

6.6 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.7 A contratada deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170 de 25 de Julho de 2007.



**CLÁUSULA VII – DA GARANTIA:**

7.1 Para garantia dos serviços, a contratada deverá obedecer às normas de segurança estabelecidas pelos órgãos de controle correspondentes, sob pena de sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo do referido contrato será de **02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos previstos no Art. 57, Inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

9.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 **EXERCÍCIO: 2018**

9.1.2 **VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**

9.1.3 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA. 1601.17.122.1701.2.153 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR.**

9.1.4 **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.**

9.1.5 **SUBELEMENTO: 3.3.90.39.11 – Locação de Softwares**

9.1.6 **FONTE DE RECURSO: Próprio.**

**CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES:****10.1 DA CONTRATADA:**

10.1.1 Gerenciar o serviço de Gestão Pública;

10.1.2 Implementação e gerenciamento do Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira;

10.1.3 Gerenciamento do Sistema de Contabilidade.

10.1.4 Gerenciamento do Sistema Integrado de Orçamento Público;

10.1.5 Gerenciamento de Sistema de Licitações;

10.1.6 Gerenciamento do Sistema Integrado de Recursos Patrimoniais e Materiais.

10.1.7 Emitir as notas fiscais de acordo com ordem de serviço emitida pela Agência de Saneamento de Paragominas cujas mesmas deverão ser entregues mediante atesto da Superintendência Administrativo Financeira desta Autarquia diretamente em sua sede;

10.1.8 Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros provocados por comprovada ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

10.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas fiscais resultantes da prestação dos serviços;

10.1.10 Manter a Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando por ocasião da contratação os documentos elencados no Art. 29 da Lei nº 8.666/93, quais sejam, certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e de Débito Trabalhista;

10.1.11 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93;



## 10.2 DA CONTRATANTE:

10.2.1 Fiscalizar o cumprimento do presente contrato;

10.2.2 Efetuar os pagamentos mensalmente, conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de Nota fiscal (acompanhada de recibo em duas vias) com a discriminação dos serviços realizados, conforme preceituam os Arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

10.2.3 Fiscalizar e atestar a execução dos serviços;

10.2.4 Atestar o recebimento a execução dos serviços prestados, por servidor responsável pelo seu recebimento e fiscalização em atendimento ao que prevê o inciso III, do § 2º do Art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.2.5 Rescindir o contrato com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular de suas cláusulas, conforme os Art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

10.2.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior;

10.2.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima mencionados autoriza a rescisão unilateral do presente contrato por parte da contratante, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços executados pela contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo, será realizada por servidor designado pelo Superintendente Geral da Agência de Saneamento de Paragominas por meio de Portaria;

11.3 Compete à fiscalização desde a expedição da ordem de execução de serviço até o término deste contrato:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

11.3.2 Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada;

11.3.3 Dar ciência à Agência de Saneamento de Paragominas, de ocorrências que possam levar a aplicação de penalidades ou rescisão do contrato.

## CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**



12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Agência de Saneamento de Paragominas, através da Superintendência Administrativo Financeira, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:**

13.1 Este contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO:**

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

### **CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas PA, 02 de Janeiro de 2018.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**  
**HERENILDO AGUIAR MACIEL**  
**CONTRATANTE**

**ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO.**  
**PROCURADOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2017-00003  
CONTRATO Nº 002/2018**

**ANEXO I**

**OBJETO:**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM/PA.”**

| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----------------|---------------|
| 004072 | SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 12     | UNIDADE | R\$ 2.300,00   | R\$ 27.600,00 |
|        | Especificação: Desenvolvimento das atividades administrativas da Agência de Saneamento de Paragominas, objetivando o Gerenciamento dos Serviços de Gestão Pública, Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, Contabilidade, Sistema Integrado de Orçamento Público, Sistema de Licitações e Sistema Integrado de Recursos Patrimoniais e Materiais. |        |         |                |               |
| Total  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |                | 27.600,00     |

Paragominas PA, 02 de Janeiro de 2018.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS**  
**HERENILDO AGUIAR MACIEL**  
**CONTRATANTE**

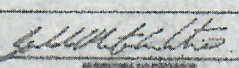
**ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
**GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO.**  
**PROCURADOR**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

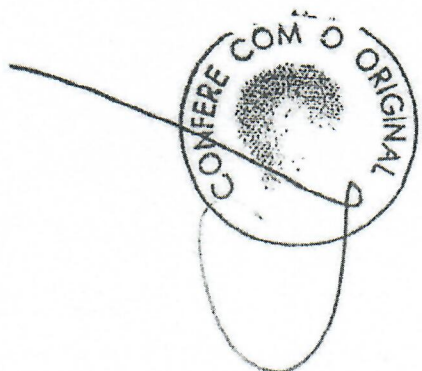
1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



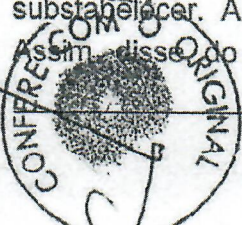
|                                                                                                                                          |                                                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br>MINISTÉRIO DAS CIDADES<br>DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO<br>CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO |                                                                                         |
| NOME<br><b>GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO</b>                                                                                        |                                                                                         |
|                                                         | DOC. IDENTIFIC. / Org. Exped. / Loc.<br>5692356 PC/PA                                   |
|                                                                                                                                          | DT. / DATA NASCIMENTO<br>006.319.252-79 13/11/1989                                      |
|                                                                                                                                          | FILIAÇÃO<br>PAULO UBIRATAN DO CARMO<br>O NASCIMENTO<br>MARIA ROSA MACIAS NASC<br>IMENTO |
|                                                                                                                                          | SEX / CAT. HSB<br>M / AB                                                                |
| Nº REGISTRO<br>04441596272                                                                                                               | VALIDADE<br>04/02/2021                                                                  |
| DATA EMISSÃO<br>28/08/2008                                                                                                               |                                                                                         |
| OBSERVAÇÕES<br><br>                                                                                                                      |                                                                                         |
| ASSINATURA<br>                                         |                                                                                         |
| LOCAL<br>BELEM, PA.                                                                                                                      | DATA EMISSÃO<br>05/05/2016                                                              |
| 45810268975<br>00248022206                                                                                                               |                                                                                         |
| DETRAN-PA (PARA)                                                                                                                         |                                                                                         |

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
 1270313826  
 PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1270313826





SAIBAM, quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante que faz, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Em quinze de dezembro de dois mil e dezesseis (15/12/2016), nesta cidade e comarca de Fortaleza, do Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, no prédio onde se situa o 4º Ofício de Notas, na rua Major Facundo, 676, Centro, CEP: 60025-100, telefone (85) 3464-5900, perante mim escrevente compromissada, Rita de Freitas Alcântara, compareceu como outorgante, **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, nº 1120, Bairro Fátima, Fortaleza/CE, CEP: 60055-210, representada nesta ato por seu sócio **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**, brasileiro, casado, contabilista, portador do documento de identificação nº 92002302464 - SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 358.499.243-53, residente e domiciliado na Rua Soriano Albuquerque, nº 185, Aptº. 401, Bairro Fátima, em Fortaleza/CE, CEP: 60130-160; o presente reconhecido pela identidade apresentada e acima citada, como o próprio de que trato, de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **GERALDO UBIRATAN MACIAS NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, suporte técnico, portador do documento de identificação nº 5692358 - PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 006.319.252-79, residente e domiciliado na Av. Ceará, nº 15, apto. 103, Bairro São Braz, em Belém/PA, CEP: 66070-080. **PODERES:** representá-la junto as **Prefeituras, Câmaras, Fundos, Autarquias e Órgãos Públicos dos Municípios do Estado do Pará**, a fim de participar de licitações, apresentando propostas e atuando em todas as fases do procedimento licitatório estando autorizado a manifestar-se verbalmente, apresentar ou renunciar a recursos administrativos contra habilitações, classificações, inabilitações e desclassificações; assumir compromissos e garantias vinculadas a essas propostas e assinar contratos decorrentes do certame ou de negociação direta para a qual tenha sido especialmente convocada; assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato; concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; transigir; e, em casos de pregões presenciais; efetuar lances reduzindo o preço, apresentar nova proposta e o que mais for necessário, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente instrumento de mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso, sendo vedado substabelecer. A presente procuração terá validade até 31/12/2017. (Sob Minuta). Assim, disse, do que dou fé, e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina.



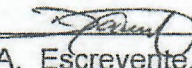


**Cartório**  
**Moraes**  
**Correia**

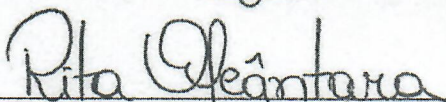
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTD**  
**COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ**  
**TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA**

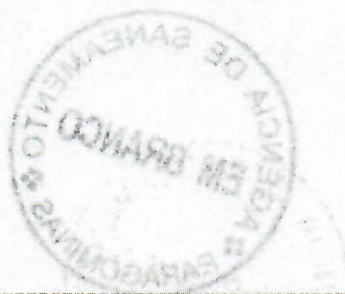
Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP: 60025-100 - PABX: (85) 3464.5900  
Fax: (85) 3464.5919 Email: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

**Livro: 643 - Páginas: 103 a 103V - 1º TRASLADO - Protocolo: 09525**

Eu, RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, o digitei. Eu, (a) ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, Tabeliã, o subscrevi, dou fé, e assino após a(s) parte(s).  
Emolumentos: (Cartório: R\$ 26,13, Fermoju: R\$ 3,29, Ferc.: R\$ 4,23, Imposto: R\$ 1,30, FAADep: R\$ 1,30) Procuracao comum: R\$ 36,25 (aa) **LUCIANO PEIXOTO GUEDES**.  
Trasladada em 15 de Dezembro de 2016. Eu,  expedi o presente traslado. Eu, RITA DE FREITAS ALCÂNTARA, Escrevente, o digitei e assino em público e raso 

Em testemunho (  ) da verdade.

  
RITA DE FREITAS ALCÂNTARA  
Escrevente



Poder Judiciário  
Estado do Ceará  
Selo Digital de Fiscalização  
SELO 6 - NOTARIAL II (PROC. E  
ESCRIT. SEM VALOR)  
**AAA008206-A1B2**  
Confira os dados do ato em:  
[selodigital.tjce.jus.br/portal](http://selodigital.tjce.jus.br/portal)

